

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

SOLICITAÇÃO DE COMPRA – Aquisição de prestação de serviços de exames aos servidores da Câmara Municipal, assim como também a transferência de dados para o e-Social.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Arapuã-PR 29 de maio de 2023.

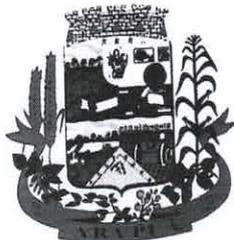
Eu, BRUNA MAISE CLARO DE MATOS, assessora contábil, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames aos servidores da Câmara Municipal, assim como também a transferência de dados para o e-Social.

A razão se dá na possibilidade de realização exames aos servidores ao ambiente desta casa, em específico PCMSO LTCAT e PGR a fim de averiguar a saúde dos servidores, indicando as preocupações que devem ser tomadas, além também o exame de PCMSO serve para medição de variáveis como luminosidade, ruídos, umidade, poluição em cada área de atividade desses servidores, além do exame feito LTCA, que diz respeito avaliação do ambiente de trabalho para determinar se o segurado tem direito à aposentadoria, assim como também o exame de PGR que possui como objetivo estabelecer medidas para eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais, com isso, preserva a integridade física e mental dos servidores.

Vale frisar que, esses exames vem sendo exigido pelo Sistema De Escrituração Digital Das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-social), que possui como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos funcionários ao Governo, desse modo o e-social seria uma folha de pagamento digital, já que precisará mandar declarações, resumos de recolhimento de Tributos oriundos da relação de trabalho, tendo assim maior controle da saúde e segurança no trabalho.

Contudo, a Administração Pública possui um curto prazo para estabelecer a nova regra do Governo Federal, desse modo buscando estar dentro das exigências estabelecidas por eles, se faz necessário a contratação de empresa especializadas nesses serviços brevemente.

Na certeza do pleno atendimento, desde já agradecemos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Bruna Maise Claro de Matos
Assessora Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 29 de maio de 2023.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames aos servidores da Câmara Municipal, assim como também a transferência de dados para o e-Social .

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bruna Maise Claro de Matos
Assessora Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a Contratação de empresa especializada em serviços de exame aos servidores da Câmara Municipal, afim de averiguar a saúde desses servidores, assim como também fazer a transferência de dados para o e-social, incluindo os seguintes serviços do orçamento:

OBs: ao final do preenchimento do orçamento, colocar local/data, assinatura do responsável pela empresa, e carimbo.

Orçamento:

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS:	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Exames específicos de PCMSO LTCAT e PGR, afim de averiguação de saúde dos servidores; Funções do servidores: consultor legislativo, assessor Legislativo, Contador, Assessora	07	R\$ 120,00	R\$ 840,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	Contábil, Advogada, Diretor de Departamento, e Serviços Gerais.			
02	Transferência de dados para o e-social	07	R\$ 760,00	R\$ 6.720,00
Valor total	R\$ 7.560,00			

Local: Maringá data: 01/06 ano: 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEORGE LUIS COELHO SILVA
Data: 01/06/2023 09:03:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do proprietário

E Carimbo com CNPJ

LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. – ME
CNPJ 07.967.051/0001-36
NIRE 41206813981

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GEORGE LUIS COELHO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascido em 19/05/1982, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.851.543-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 038.197.919-90, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vaz Caminha, 1165, Zona 02, CEP 87010-420,

FERNANDO DOS SANTOS RAMOS, brasileiro, casado, fisioterapeuta, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 05/10/1979, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.491.732-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 035.148.069-26, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Praça Ary Barroso, 22B, Zona 05, CEP 87015-620, e

FABIANO DOS SANTOS RAMOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 17/01/1976, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.160.094-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 004.427.689-31, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Praça Ary Barroso, 22A, Zona 05, CEP 87015-620,

sócios representando a totalidade do capital social da **LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. – ME**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 6326, Sala 05, Zona 07, CEP 87020-035, inscrita no CNPJ sob n.º 07.967.051/0001-36, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE 41206813981, em sessão de 20/04/2006 (“Sociedade”), decidem por **alterar** o contrato social da Sociedade, nos termos abaixo:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. O sócio **FABIANO DOS SANTOS RAMOS**, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso, conforme separadamente ajustado no “Instrumento Particular de Alienação de Cotas em Sociedade Limitada”, datado de 28.03.22, todas as 7.000 (sete mil) quotas de sua propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo 3.500 (três mil e quinhentas) quotas para o sócio **GEORGE LUIS COELHO SILVA**, acima qualificado, e 3.500 (três mil e quinhentas) quotas para o sócio **FERNANDO DOS SANTOS RAMOS**, acima qualificado, retirando-se neste ato da Sociedade.

1.2. O sócio **FERNANDO DOS SANTOS RAMOS**, acima qualificado, cede e transfere para o sócio **GEORGE LUIS COELHO SILVA**, acima qualificado, a título

LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. – ME
 CNPJ 07.967.051/0001-36
 NIRE 41206813981

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

oneroso, conforme separadamente ajustado no “Instrumento Particular de Compra e Venda de Participação Societária e Outras Avenças”, datado de 13.06.22, todas as 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de sua propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), retirando-se neste ato da Sociedade.

1.3. Em razão dessa cessão e transferência, a Cláusula Segunda do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	%
GEORGE LUIS COELHO SILVA	700.000	R\$ 700.000,00	100%
Total	700.000	R\$ 700.000,00	100%

(...)”

1.4. Os sócios renunciam expressamente a qualquer direito de preferência que possam ter em relação à essa cessão e transferência.

2. DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADOR

2.1. Em razão da saída de **FABIANO DOS SANTOS RAMOS** e **FERNANDO DOS SANTOS RAMOS**, acima qualificados, do quadro de sócios, o sócio único resolve destituí-los da administração da Sociedade.

2.2. Em razão da deliberação acima, a Cláusula Sétima do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade caberá ao sócio único **GEORGE LUIS COELHO SILVA**, acima qualificado, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome social, individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.”

LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. – ME
CNPJ 07.967.051/0001-36
NIRE 41206813981

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social da Sociedade que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em via única para que produzam todos os efeitos legais.

Maringá, 13 de junho de 2022.

GEORGE LUIS COELHO SILVA
Sócio e administrador

FERNANDO DOS SANTOS RAMOS
Sócio retirante e
Administrador destituído

FABIANO DOS SANTOS RAMOS
Sócio retirante e
Administrador destituído



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00442768931	FABIANO DOS SANTOS RAMOS
03514806926	FERNANDO DOS SANTOS RAMOS
03819791990	GEORGE LUIS COELHO SILVA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2022 11:06 SOB Nº 20224057839.
PROTOCOLO: 224057839 DE 11/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210570764. CNPJ DA SEDE: 07967051000136.
NIRE: 41206813981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2022.
LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.816.323/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2020
NOME EMPRESARIAL MEDIVO S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDIVO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO		NÚMERO 6326	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 87.020-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTORIA13@ECONOMICONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (44) 3024-2020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **15:29:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes, Proposta de Preços visando a Contratação de empresa especializada em serviços de exame aos servidores da Câmara Municipal, afim de averiguar a saúde desses servidores, assim como também fazer a transferência de dados para o e-social, incluindo os seguintes serviços do orçamento:

OBs: ao final do preenchimento do orçamento, colocar local/data, assinatura do responsável pela empresa, e carimbo.

Orçamento:

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS:	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Exames específicos de PCMSO LTCAT e PGR, afim de averiguação de saúde dos servidores; Funções do servidores: consultor legislativo, assessor Legislativo, Contador, Assessora Contábil, Advogada,	07	R\$ 692,86	R\$ 4.850,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	Diretor de Departamento, e Serviços Gerais.			
02	Transferência de dados para o e-social	07	R\$ 20,00 x12	R\$1.680,00
Valor total	R\$ 6.530,00			

Ivaiporã, 30 de maio de 2023

GEVERT E GONZAGA
CLINICA MEDICA
LTDA:324793330001
31

Assinado de forma digital por
GEVERT E GONZAGA CLINICA
MEDICA LTDA:32479333000131
Dados: 2023.05.31 10:59:39 -03'00'

Gevert & Gonzaga – Clínica Médica
Laboreclin – CNPJ: 32.479.333/0001-31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.479.333/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GEVERT E GONZAGA - CLINICA MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 660	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ETICAIVP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9646-5194
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **15:30:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a Contratação de empresa especializada em serviços de exame aos servidores da Câmara Municipal, afim de averiguar a saúde desses servidores, assim como também fazer a transferência de dados para o e-social, incluindo os seguintes serviços do orçamento:

OBS: ao final do preenchimento do orçamento, colocar local/data, assinatura do responsável pela empresa, e carimbo.

Orçamento:

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS:	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Exames específicos de PCMSO LTCAT e PGR, afim de averiguação de saúde dos servidores; Funções do servidores: consultor legislativo, assessor Legislativo, Contador, Assessora	07	R\$	R\$ 1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua José Constantino dos Santos, 1411 – Centro – CEP 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (043) 3444-1197

	Contábil, Advogada, Diretor de Departamento, e Serviços Gerais.			
02	Transferência de dados para o e-social	07	R\$	R\$ 1.000,00
Valor total	R\$ 2.000,00			

Local: SERVO data: 01 de JUNHO ano: 2023

**PAULO
ROBERTO
TASSINARI:150
01182000192**

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO
TASSINARI:1500118200
0192
Dados: 2023.06.01
10:12:07 -03'00'

Assinatura do proprietário

E Carimbo com CNPJ



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2211699756	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41205562772	CNPJ: 07598559000104	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 26/10/2017
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20177705760	26/10/2017	ALTERAÇÃO	
20175903298	22/08/2017	ALTERAÇÃO	
20175903301	22/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
20120073781	05/01/2012	ALTERAÇÃO	
20110276361	21/01/2011	ALTERAÇÃO	
20054446759	13/12/2005	ALTERAÇÃO	
41205562772	19/09/2005	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 09/06/2022, às 13:20:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código FFAYNEX6.



PRC2211699756

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2211699756	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41205562772	CNPJ: 07598559000104	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 26/10/2017
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20177705760	26/10/2017	ALTERAÇÃO	
20175903298	22/08/2017	ALTERAÇÃO	
20175903301	22/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
20120073781	05/01/2012	ALTERAÇÃO	
20110276361	21/01/2011	ALTERAÇÃO	
20054446759	13/12/2005	ALTERAÇÃO	
41205562772	19/09/2005	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 09/06/2022, às 13:20:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **FFAYNEX6**.



PRC2211699756

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.598.559/0001-04
NIRE 41205562772



- 1) **PAULO ROBERTO TASSINARI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/PR sob o nº 19.552, nascido em 02/12/1963, residente e domiciliado na Rua Sertanópolis, 110, centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, portador do RG nº 8012081041, SSP/RS, CPF nº 389.307.730-87.
- 2) **MARINA PAULEK TASSINARI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/09/1981, residente e domiciliada na Rua Sertanópolis, 110, centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, portadora do RG nº 7.936.560-2 SSP/PR, CPF nº 037.354.989-06, únicos sócios da empresa **PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Professora Diva Proença, 540, centro, Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, **CNPJ 07.598.559/0001-04**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 41205562772** em 19/09/2005, e última alteração nº **20175903298** em 22/08/2017, **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social e posterior alteração conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado endereço da filial na cláusula segunda da quarta alteração e consolidação contratual que era: "A sede e domicílio na Av. Wenceslau Escobar, 3196, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 91900-000. Passa a ser: A sede e domicílio na Av. Wenceslau Escobar, 3196, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS, CEP 91900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.598.559/0001-04 **NIRE 41205562772**

- 1) **PAULO ROBERTO TASSINARI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/PR sob o nº 19.552, nascido em 02/12/1963, residente e domiciliado na Rua Sertanópolis, 110, centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, portador do RG nº 8012081041, SSP/RS, CPF nº 389.307.730-87.
- 2) **MARINA PAULEK TASSINARI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/09/1981, residente e domiciliada na Rua Sertanópolis, 110, centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, portadora do RG nº 7.936.560-2 SSP/PR, CPF nº 037.354.989-06, únicos sócios da empresa **PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Professora Diva Proença, 540, centro, Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, **CNPJ 07.598.559/0001-04**, registrada na Junta Comercial do



PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.598.559/0001-04
NIRE 41205562772

Paraná, com NIRE 41205562772 em 19/09/2005, e última alteração nº 20175903298 em 22/08/2017, RESOLVEM, alterar e consolidar seu contrato social e posterior alteração conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Professora Diva Proença, 540, centro, Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Criada a filial nº 01 (um), com sede e domicílio na Av. Wenceslau Escobar, 3196, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS, CEP 91900-000, ficando destacado para efeitos fiscais o capital de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para a filial nº 01 (um), totalmente integralizado em moeda corrente do país. Sendo que a filial terá como objeto social os Serviços de tatuagem e colocação de piercing.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Clínica médica, serviços de consultoria e treinamento em segurança e medicina do trabalho, assessoria e treinamento de recursos humanos, atividades de atendimento hospitalar em pronto socorro, unidades de atendimento a urgências e serviços de tatuagem e colocação de piercing.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem início em suas atividades em 25 de Setembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, dividido em **10.000 (DEZ MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, dividido assim entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)CAPITAL
PAULO ROBERTO TASSINARI	5.000	5.000,00	50
MARINA PAULEK TASSINARI	5.000	5.000,00	50
TOTAL	10.000	10.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **PAULO ROBERTO TASSINARI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **ADMINISTRADOR, PAULO ROBERTO TASSINARI**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da

PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.598.559/0001-04
NIRE 41205562772

UNIVERSIDADE
DO PARANÁ



sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do país, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequente à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização; A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.598.559/0001-04
NIRE 41205562772

4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

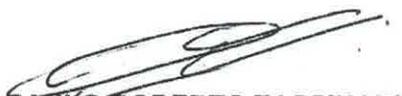
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequente à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização; A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Ivaiporã/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 09 de Agosto de 2017.


PAULO ROBERTO TASSINARI


MARINA PAULEK

1.º TABELIONATO



1º TABELIONATO DE NOTAS Marney de Andrade
Avenida Souza Naves, 800, Salas 07/08 Pellegrini
CEP 86.870-000 - Faltópolis - Paraná Tabela



Selo Digital nº JzJPq.vYVYs.EG83a-WUw83.fQF6r
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MARINA PAULEK TASSINARI** *0030* 383047*. Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43.60). Selo Funarpen: R\$0,75. Funrejus: R\$1,98
Faltópolis-PR, 15 de agosto de 2017 - 11:05:04h.

Camila Cristina Will Schmidt
Escrivente Juramentada



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade **PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/09/2005, NIRE: 41205562772, CNPJ: 07598559/000104, estabelecida na RUA PROFESSORA DINA PROENÇA, 540, CENTRO, MAIPORÃ, PR, CEP: 86.870-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MAIPORÃ - PR, 09 de Agosto de 2017

Sócio: PAULO ROBERTO TASSINARI

Sócio: MARINA PAULEK TASSINARI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____.	 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PITANGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2017 SOB NÚMERO: 20175903301 Protocolo: 17/590330-1, DE 21/08/2017 Empresa: 41 2 0556277 2 PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA</p> <p>LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p>
---------------------------------	---

PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.598.559/0001-04

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- 1) **PAULO ROBERTO TASSINARI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/PR sob o nº 19.552, nascido em 02/2/1955, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 975, centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, portador do RG nº 8012081041, SESP/RS, CPF nº 389.307.730-87.
- 2) **MARINA PAULEK TASSINARI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/09/1981, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 975, centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, portadora do RG nº 7.936.585 SSP/PR, CPF nº 037.354.989-06, únicos sócios da empresa **PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Av. Dalzotto, s/nº, centro, Boa Ventura de São Roque/PR/Pr, CEP 85.225-000, CNPJ 07.598.559/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41205562772 em 19/09/2005, com posteriores alterações nº 20054446759 em 13/12/2005 e nº 20110276361 de 21/01/2011, **RESOLVEM**, alterar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do contrato social que era: "A sociedade girará sob o nome empresarial de PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA., e terá sede e domicílio na Av. Dalzotto, s/nº, centro, CEP: 85.225-000, Boa Ventura de São Roque – Paraná". Passa a ser: A sociedade girará sob nome empresarial de PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA., e terá sua sede na Rua Professora Diva Proença, 540, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Ivaiporã/Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 21 de Dezembro de 2011.


PAULO ROBERTO TASSINARI


MARINA PAULEK TASSINARI

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2012 SOB NÚMERO: 20120073781 Protocolo: 12/007378-1, DE 03/01/2012	
	Empresa: 41 2 0556277 2 PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA	

Cleide Aparecida Jastini
130 410.010.000-00
CPF 122.120.070-00

PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.598.559/0001-04

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- 1) **PAULO ROBERTO TASSINARI**, brasileiro, separado judicialmente, ~~medico~~ inscrito no CRM/PR sob o nº 19.552, nascido em 02/12/1963, residente e domiciliado na Rua Prof. Diva Proença, 540, centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, portador do RG nº 8012081041, SSP/RS, CPF nº 389.307.730-87.
- 2) **MARINA PAULEK**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 22/09/1981, residente e domiciliada na Rua Prof. Diva Proença, 540, centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, portadora do RG nº 7.936.560-2 SSP/PR, CPF nº 037.354.989-06, únicos sócios da empresa **PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA**, com sede e domicilio na Av. Dalzotto, s/nº, centro, Boa Ventura de São Roque/PR/Pr, CEP 85.225-000, CNPJ 07.598.559/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41205562772 em 19/09/2005, com posterior alteração nº 20054446759 em 13/12/2005, **RESOLVEM**, alterar seu contrato social e posterior alteração conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato social que era: "A administração da sociedade caberá a sócia **MARINA PAULEK**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio". Passa a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROBERTO TASSINARI**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula décima terceira do contrato social que era: "A administradora, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade". Passa a ser: "O **ADMINISTRADOR, PAULO ROBERTO TASSINARI**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.598.559/0001-04

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

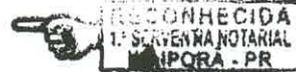


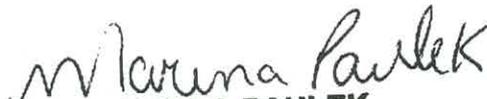
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 04 de Dezembro de 2010.


PAULO ROBERTO TASSINARI




MARINA PAULEK



Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporá-PR
Jac. Jara Graziela Rocha - Tabela Designada
Av. Souza Naves 795, Cep 86370-003 - Ivaiporá - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **PAULO ROBERTO TASSINARI** e **MARINA PAULEK**, "0009" 1058898". Dou fe.
Ivaiporá-PR, 13 de janeiro de 2011.


Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrivente

13.228 de 18/07/2001

SELO
EMBRAN

TABELONATO DE NOTAS

00120230

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 21/01/2011
SOB NÚMERO: 20110276361
Protocolo: 11/027636-1, DE 17/01/2011

Empresa: 41 2 0556277 2
PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

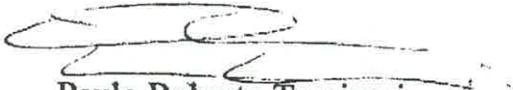
PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA.LTDA

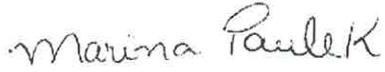
C.N.P.J.: 07.598.559/0001-04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Boa Ventura de Sao Roque-Pr., 07 de dezembro de 2005.

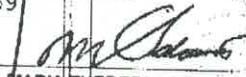

Paulo Roberto Tassinari


Marina Paulek


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2005
SOB NÚMERO: 20054446759
Protocolo: 05/444675-9

Empresa: 41 2 0556277 2
PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA
0351658


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**

PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA.LTDA



Pag.: 01

PAULO ROBERTO TASSINARI, brasileiro, separado judicialmente, médico, inscrito no CRM-PR sob nº 19.552, nascido em data de 02 de dezembro de 1963, residente e domiciliado na Av.dalzotto, s/n – Centro – CEP: 85.225-000 – Boa Ventura de Sao Roque - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8012081041, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº 389.307.730-87 e MARINA PAULEK, brasileira, solteira, vendedora autônoma, nascida em data de 22 de setembro de 1981, residente e domiciliada na Av.Dalzotto, s/n - Centro - CEP: 85.225-000 – Boa Ventura de Sao Roque - Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.936.560-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 037.354.989-06, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª) – A sociedade girará sob o nome empresarial de PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA.LTDA e terá sede e domicílio na Av.Dalzotto, s/n, Centro, CEP: 85.225-000 – Boa Ventura de Sao Roque – Paraná.

2ª) – O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO ROBERTO TASSINARI..... 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00
MARINA PAULEK..... 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00

Totalizando..... 10.000 quotas no valor de R\$10.000,00

3ª) – O objeto social será o Serviços de Consultoria e Treinamento em Segurança e Medicina do Trabalho e Clínica Médica.

4ª) – A sociedade iniciará suas atividades em 25 de setembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.



PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA.LTD

C.N.P.J.: 07.598.559/0001-04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pag.: 01

PAULO ROBERTO TASSINARI, brasileiro, separado judicialmente, médico, inscrito no CRM-PR sob nº 19.552, nascido em data de 02 de dezembro de 1963, residente e domiciliado na Av.Dalzotto, s/n – Centro – CEP: 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8012081041, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº 389.307.730-87 e MARINA PAULEK, brasileira, solteira, vendedora autônoma, nascida em data de 22 de setembro de 1981, residente e domiciliada na Av.Dalzotto, s/n - Centro - CEP: 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque - Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.936.560-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 037.354.989-06, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA.LTD, CNPJ 07.598.559/0001-04, estabelecida na Av.Dalzotto, s/n, Centro, CEP: 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado, na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205562772, por despacho em sessão de 19 de setembro de 2005, resolvem alterar o Contrato Social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

1ª) – O objeto social que é o de Serviços de Consultoria e Treinamento em Segurança e Medicina do Trabalho e Clínica Médica, passa a ser o de Serviços de Consultoria e Treinamento em Segurança e Medicina do Trabalho e Clínica Médica; Serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamento de Recursos Humanos; Capacitação de Docentes, para Nível Fundamental, Médio e Superior; Consultoria e Assessoria Empresarial na Área de Elaboração de Concursos.

2ª) – Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente assinado e rubricado pelos sócios.



B

REGISTRO
DO MERCADO



**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**

PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA.LTDA

Pag.:02

6ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª) – A administração da sociedade caberá à sócia MARINA PAULEK, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª) – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª) – A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]



10

REGISTRAR
DO PARANÁ



**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA.LTDA**

Pag.:03

14ª) – Essa sociedade será regida por este Contrato Social, pelos Artigos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, aplicadas às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

15ª) – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinados, ficando dispensada nesse caso a reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro – As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

16ª) – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

17ª) – Fica eleito o fôro de Boa Ventura de Sao Roque-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente assinado e rubricado pelos sócios.

Boa Ventura de Sao Roque-Pr., 16 de setembro de 2005.


Paulo Roberto Tassinari

Marina
Marina Paulek


RENATO SEQUINEL
Advogado
OAB/PR 12119



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2005
SOB NÚMERO: 41205562772
Protocolo: 05/354080-8

PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA
0099754

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA-GERAL





PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.598.559/0001-04
NIRE 41205562772

- 1) **PAULO ROBERTO TASSINARI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/PR sob o nº 19.552, nascido em 02/12/1963, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 975, centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, portador do RG nº 8012081041, SSP/RS, CPF nº 389.307.730-87.
- 2) **MARINA PAULEK TASSINARI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/09/1981, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 975, centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, portadora do RG nº 7.936.560-2 SSP/PR, CPF nº 037.354.989-06, únicos sócios da empresa **PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Professora Diva Proença, 540, centro, Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, **CNPJ 07.598.559/0001-04**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 41205562772** em 19/09/2005, e última alteração nº **20120073781** em 05/01/2012, **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social e posterior alteração conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado no preâmbulo o endereço residencial dos sócios que passa a ser: residentes e domiciliados na Rua Sertanópolis, 110, centro, Ivaiporã/Pr, CEP 86870-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula primeira da primeira alteração contratual que era: "O objeto é Serviços de Consultoria e treinamento em segurança e medicina do trabalho, Clínica médica, Serviços de consultoria, assessoria e treinamento de recursos humanos, capacitação de docentes, para nível fundamental, médio e superior, Consultoria e assessoria empresarial na área de elaboração de concursos". Passa a ser: Clínica médica, serviços de consultoria e treinamento em segurança e medicina do trabalho, assessoria e treinamento de recursos humanos, atividades de atendimento hospitalar em pronto socorro, unidades de atendimento a urgências e serviços de tatuagem e colocação de piercing.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada a filial nº 01 (um), com sede e domicílio na Av. Wenceslau Escobar, 3196, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 91900-000, ficando destacado para efeitos fiscais o capital de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para a filial nº 01, totalmente integralizado em moeda corrente do país. Sendo que a filial terá como objeto social os Serviços de tatuagem e colocação de piercing.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.598.559/0001-04
NIRE 41205562772

PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.598.559/0001-04 **NIRE 41205562772**

- 1) **PAULO ROBERTO TASSINARI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/PR sob o nº 19.552, nascido em 02/12/1963, residente e domiciliado na Rua Sertanópolis, 110, centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, portador do RG nº 8012081041, SSP/RS, CPF nº 389.307.730-87.
- 2) **MARINA PAULEK TASSINARI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/09/1981, residente e domiciliada na Rua Sertanópolis, 110, centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, portadora do RG nº 7.936.560-2 SSP/PR, CPF nº 037.354.989-06, únicos sócios da empresa **PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Professora Diva Proença, 540, centro, Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, **CNPJ 07.598.559/0001-04**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 41205562772** em 19/09/2005, e última alteração nº **20120073781** em 05/01/2012, **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social e posterior alteração conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Professora Diva Proença, 540, centro, Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Criada a filial nº 01 (um), com sede e domicílio na Av. Wenceslau Escobar, 3196, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 91900-000, ficando destacado para efeitos fiscais o capital de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para a filial nº 01 (um), totalmente integralizado em moeda corrente do país. Sendo que a filial terá como objeto social os Serviços de tatuagem e colocação de piercing.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Clínica médica, serviços de consultoria e treinamento em segurança e medicina do trabalho, assessoria e treinamento de recursos humanos, atividades de atendimento hospitalar em pronto socorro, unidades de atendimento a urgências e serviços de tatuagem e colocação de piercing.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem início em suas atividades em 25 de Setembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, dividido em **10.000 (DEZ MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, dividido assim entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)CAPITAL
PAULO ROBERTO TASSINARI	5.000	5.000,00	50
MARINA PAULEK TASSINARI	5.000	5.000,00	50
TOTAL	10.000	10.000,00	100

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.598.559/0001-04
NIRE 41205562772

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **PAULO ROBERTO TASSINARI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **ADMINISTRADOR, PAULO ROBERTO TASSINARI**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do país, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



3
B

PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.598.559/0001-04
NIRE 41205562772



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Ivaiporã/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

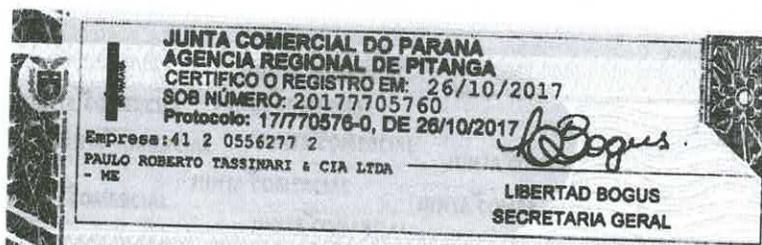
Pitanga, 24 de Outubro de 2017.



PAULO ROBERTO TASSINARI



MARINA PAULEK





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.598.559/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA.LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSORA DIVA PROENCA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICADEPSIQUIATRIATASSINARI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3472-3942
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **15:12:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA.LTDA
CNPJ: 07.598.559/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:18 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **F824.0FC6.58F9.BAA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.598.559/0001-04
Razão Social: PAULO ROBERTO TASSINARI E CIA LTDA
Endereço: R PROFESSORA DIVA PROENCA 540 / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060500510075576670

Informação obtida em 05/06/2023 15:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.598.559/0001-04

Certidão nº: 45036521/2022

Expedição: 12/12/2022, às 15:43:43

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.598.559/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 5168 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PAULO ROBERTO TASSINARI**, CPF/CNPJ n° **389.307.730-87**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data em nome de **PAULO ROBERTO TASSINARI E CIA LTDA**, CPF/CNPJ n° **07.598.559/0001-04**, situado(a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 2F870BC58DA123068072C802FFD4C706

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/07/2023

FUNCIONÁRIO:WEB

Ivaiporã - PR, segunda-feira, 5 junho



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030703704-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.598.559/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Ao Senhor ANTONIO OSNI MATHIAS - Contador
Processo Administrativo nº 0011/2023

A Comissão de Licitações, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, à presença do Contador desta Câmara Municipal, solicitar que seja emitido parecer contábil de todos os dados orçamentários para que possamos contratar empresa especializada em prestação de serviços de exames aos servidores da Câmara Municipal, assim como também a transferência de dados para o e-Social , **sendo que o valor total da menor cotação é de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.**

Arapuã-PR, 01 junho de 2023


JANAINA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

Ciente em: __/__/2023

Antonio Osni Mathias
Contador



Câmara Municipal de Arapuã
Solicitação 6/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação _____ **Nº solicitante** _____ **Emitido em** _____ **Quantidade de itens** _____
 Número _____ Tipo _____ 01 29/05/2023 1
6 **Contratação de Serviço**
Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código _____ Nome _____ Número _____
 229-1 BRUNA MAISE CLARO DE MATOS 0/2023
Local _____
 1 CAMARA MUNICIPAL
Órgão _____
 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Forma de pagamento _____ **Tipo** _____
 Descrição _____ Depósito bancário
a vista
Entrega _____ **Prazo** _____
 Local _____ 15 Dias
 câmara

Descrição:
 Aquisição de prestação de serviços de exames aos servidores da Câmara Municipal, assim como também a transferência de dados para o e-Social.

Justificativa:
 SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS PARA ENVIO DE DADOS AO E-SOCIAL.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 CAMARA MUNICIPAL				
	01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				Do Exercício
	00070 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	SER	1,00	2.000,00	2.000,00
000431	Aquisição de prestação de serviços de exames aos servidores da Câmara				
				Total da dotação	2.000,00
				TOTAL	2.000,00
				TOTAL GERAL	2.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa		
01.001.01.031.0001.2001		2.000,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E		2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 05 de junho de 2023.

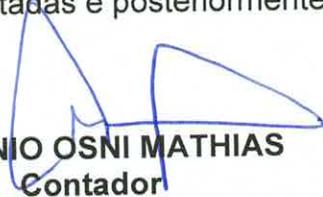
DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 11/2023 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 06/2023 (contratação de serviços de exames periódicos aos servidores da Câmara Municipal e envio de dados ao Esocial), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

À PROCURADORA JURÍDICA

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise final, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à conclusão do processo administrativo em exame, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames aos servidores da Câmara Municipal, assim como também a transferência de dados para o e-Social.

Arapuã-PR, 05 de junho de 2023


JANAINA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: 05 / 06 / 2023


Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo nº 011/2023 da Câmara de Vereadores do Município Arapuã, Estado do Paraná, visando à dispensa de licitação a fim contratar empresa especializada em prestação de serviços de medicina laboral mais especificamente a realização de exames laborais nos servidores da Câmara Municipal (PCMSO, LTCAT e PGR), bem como para proceder a transferência de dados para o e-Social.

O presente procedimento veio acompanhado da justificativa para a aquisição, cotações de preços, parecer contábil, bem como de documentações das empresas que ofereceram cotação de preço, quais sejam: MEDIVO S/A, CNPJ/MF nº 37.816.323/0001-68; GEVERT E GONZAGA - CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF nº 32.479.333/0001-31 e PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.598.559/0001-04.

Das cotações apresentadas denota-se que a vencedora, com o menor preço, foi PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.598.559/0001-04.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

As cotações de preços juntadas na presente dispensa de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

atendem ao contido no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que:

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Vale observar, que com as alterações das modalidades de licitação estabelecidas pelo Decreto nº 9412 de 18 de Junho de 2018, o valor máximo para esse tipo de contratação direta passou a ser de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, o que foi observado.

A empresa vencedora apresentou em sua cotação preço justo e comercializado no mercado, consoante se observou da coleta de preço.

No mais, houve a apresentação de parecer contábil apontando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

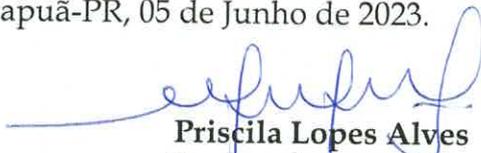
Todas as demais formalidades legais **foram respeitadas**, estando, portanto, a presente dispensa de licitação em condições de ser homologada, eis que inexistente qualquer vício ou nulidade.

III - DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que foram observadas as formalidades legais, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de contratação direta, pois que este encontra-se **REGULAR**.

É o parecer,

Arapuá-PR, 05 de Junho de 2023.


Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

**PRESIDENTE DA CÂMARA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames aos servidores da Câmara Municipal, assim como também a transferência de dados para o e-Social, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

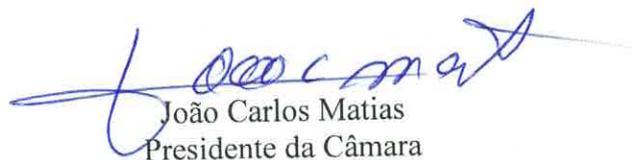
Remeta-se o presente processo à Comissão de Licitações, para que se efetive a Dispensa de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, bem como parecer jurídico.

A documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação para a aquisição da prestação de serviços supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Arapuã, em 06 de junho de 2023.


João Carlos Matias
Presidente da Câmara

48
B

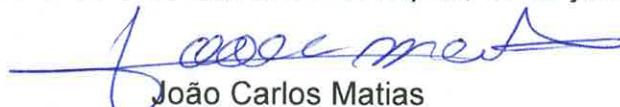
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames aos servidores da Câmara Municipal, assim como também a transferência de dados para o e-Social.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 011/2023, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição da prestação de serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil) reais**, em favor da empresa **PAULO ROBERTO TASSINARI E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.598.559/0001-04. Para a efetivação do presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 06 de junho de 2023.


João Carlos Matias
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 561

PODER LEGISLATIVO

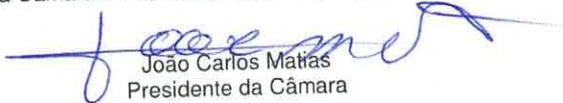
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames aos servidores da Câmara Municipal, assim como também a transferência de dados para o e-Social.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 011/2023, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição da prestação de serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil) reais**, em favor da empresa **PAULO ROBERTO TASSINARI E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.598.559/0001-04. Para a efetivação do presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 06 de junho de 2023.


João Carlos Matias
Presidente da Câmara

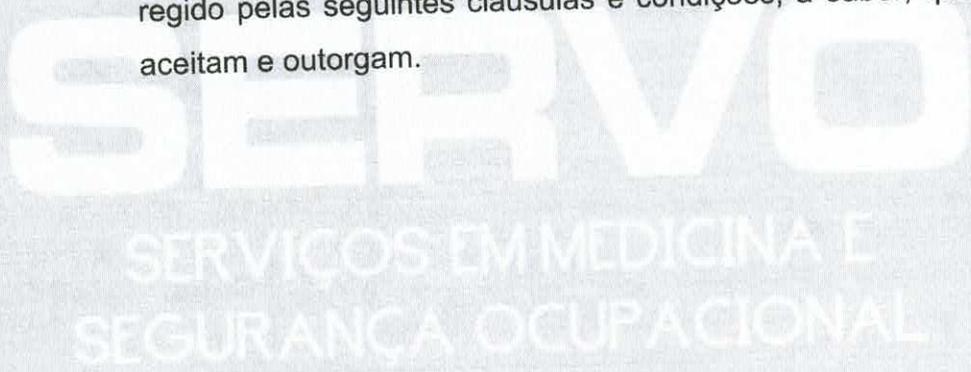


SERVO- Serviços em Medicina e Segurança Ocupacional Ltda. ME.

50
B

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DE NATUREZA NÃO EVENTUAL E PRAZO INDETERMINADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ inscrita no CNPJ sob nº 02.001.489/0001-41, com sede na RUA JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS, nº 1411, CENTRO município de ARAPUÃ, Estado PR, CEP: 86.884-000, neste ato representado por: **JOÃO CARLOS MATIAS**, CPF 619.419.999-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **SERVO – SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA-ME**, empresa prestadora de serviços em saúde ocupacional e segurança do trabalho, assessoria e consultoria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.598.559/0001-04, com sede na Rua Prof.^a Diva Proença, nº 540, bairro Centro, município de Ivaiporã, Estado PR, CEP: 86.870-000, neste ato representado por **PAULO ROBERTO TASSINARI**, CPF: 389.307.730-87, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam celebrar o presente contrato regido pelas seguintes cláusulas e condições, a saber, que mutuamente aceitam e outorgam.





CLÁUSULA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Caberá à **CONTRATADA**:

- a) fornecer os programas solicitados na NR-07(**PCMSO**) e NR-01 (**PGR**); prestando assistência para que a **CONTRATANTE** faça as devidas aplicações dos programas;
- b) realizar **exames ocupacionais**: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; dentro das exigências legais dos mesmos.
- c) elaborar o **PP** (Perfil Profissiográfico) do funcionário ativo, quando do seu desligamento do quadro funcional, limitado ao período em que a **CONTRATADA** prestar os serviços à **CONTRATANTE**;
- d) elaborar **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho);
- e) Elaborar o **LIP** (Laudo de insalubridade e periculosidade) para fins de enquadramento da GFIP/FAT e aposentadoria especial.
- f) **Gerar os eventos de SST** -sempre que necessário- (2210-CAT , 2220-ASO e 2240-Cond. Ambientais de Trabalho), e inserir os dados junto a plataforma do e-Social, mediante procuração de autoridade da **CONTRATANTE**, elaborada junto ao serviço de contabilidade da mesma.

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) autorizar acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, para fiscalização e levantamentos necessários;
- b) fornecer informações, apoio e acesso a todas as áreas da empresa para o levantamento de dados - citado na alínea "a" e disponibilizando local adequado para palestras ou cursos que tenham caráter obrigatório, ou eventuais dentro das necessidades do bom andamento dos serviços propostos e de comum acordo das partes (cursos e/ou palestras extraordinárias);



c) responsabilizar-se pela continuidade e aplicação das orientações prestadas nos programas (**PGR** e **PCMSO**) bem como da demanda necessária (obrigatoriedade legal) na indicação dos funcionários para realização dos exames ocupacionais. Controlar a periodicidade dos exames ocupacionais e complementares considerando os prazos determinados no PCMSO. Os exames complementares deverão ser providenciados anteriormente ao exame clínico disponibilizando o funcionário – dentro do seu horário de trabalho – quando necessário e conforme lei, para execução destes.

*** A CONTRATANTE DEVE SOLICITAR A EXECUÇÃO DOS EXAMES – CONFORME PCMSO E TEMPO DE REGISTRO DO FUNCIONÁRIO.**

*** SÓ SERÃO ACEITOS E AGENDADOS, REGISTROS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES ATRAVÉS DO E-MAIL DA SERVO: servo.adm@hotmail.com**

d) coletar e fornecer, junto ao seu serviço de contabilidade e/ou RH, as informações/dados administrativos/funcionais em planilha Excel – formatada e fornecida pela CONTRATANTE, devendo a mesma ser devolvida em formato digital (por e-mail).

e) **PROVIDENCIAR**, junto ao serviço de contabilidade a **PROCURAÇÃO DIGITAL** que autoriza a **CONTRATADA** a ingressar com os Eventos do e-Social na plataforma governamental do e-Social e Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PROGRAMAS**

a) **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** Somente após o fechamento do contrato e pagamento da parcela inicial a empresa receberá a visita obrigatória da equipe de segurança ocupacional (Engenheiro de Segurança e/ou Técnico de Segurança) necessária a inspeção nas dependências e postos de trabalho da **CONTRATANTE**.



52
B

- b) **PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)** será elaborado pelo médico do trabalho, após a visitação do serviço de engenharia e segurança do trabalho e elaboração do **PGR**, nesta ordem.
- c) **PP (Perfil Profissiográfico)** Em casos de desligamento do funcionário a **CONTRATANTE** deverá providenciar os dados do funcionário e encaminhar a **CONTRATADA**, para o preenchimento do PP, o qual será enviado a **CONTRATADA** via e-mail, com orientações sobre procedimento para entrega.
- d) **LIP e LTCAT** são documentos elaborados juntamente com os demais programas e ficam à disposição da empresa na base de dados da SERVO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE ENTREGA

- a) O prazo estabelecido para elaboração e entrega da documentação é de até **60 (sessenta dias)**, a contar da assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela à vista e será prorrogável pelo mesmo período, caso haja algum impedimento técnico/administrativo que comprometam a conclusão adequada do mesmo (Ex: informações cadastrais dos funcionários incompletas, intempéries, etc.).

CLÁUSULA QUARTA DOS EXAMES OCUPACIONAIS

- a) Todos os exames ocupacionais e obrigatórios - citados no objeto deste contrato, deverão ser solicitados via e-mail.

*Após solicitação, a **CONTRATADA** possuirá um prazo de até 3 dias(úteis) para agendamento em caso de admissionais ou demissionais. Os de caráter periódicos deverão ser agendados com antecedência de 30 dias e igualmente por e-mail.

CLÁUSULA QUINTA DOS EXAMES COMPLEMENTARES



a) A **CONTRATANTE** será responsável pelo controle e agendamento dos exames complementares, constantes no **PCMSO**, segundo a periodicidade de cada função, devendo, os mesmos, serem executados antecipadamente ao exame clínico e apresentados na data marcada para este;

b) Nos casos em que o funcionário necessite de exames complementares a **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo ônus gerado pelos referidos exames;

c) Todos os exames complementares deverão ser contratados junto a **CONTRATADA**, que oferece a maioria dos exames com valores abaixo do mercado, e o pagamento dos mesmos será feito através de boleto bancário, cobrado separadamente no mês subsequente, a execução dos mesmos ou à vista, em caso de fechamento do contrato ou da empresa. Excetuam-se aqueles não oferecidos por nossos serviços, cujo agendamento e pagamento são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
Obs: A **CONTRATADA** possui uma rede conveniada com valores menores que os praticados no mercado visando reduzir os eventuais custos destes exames, devendo a **CONTRATANTE**, fazer contato para maiores informações.

CLÁUSULA SEXTA **DOS VALORES/PRESTAÇÕES/MULTAS**

a) Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, referentes aos programas e demais documentos elencados no OBJETO do contrato.

Para 7 funcionários registrados no contrato vigente.

b) O valor total do contrato, poderá ser dividido em 12 (doze) mensalidades – com a primeira parcela paga no ato da assinatura do contrato, ou com 5% de desconto para pagamento à vista, do valor total do contrato e no ato da assinatura do contrato.



c) Os reajustes serão anuais, e levarão em consideração o maior dos índices praticados pelo mercado (IGPM/IPCA) como base de reajuste, mais o número de funcionários no mês de renovação e a demanda exigida pela empresa em relação ao seu fluxo de funcionários durante o período. A **CONTRATADA** se reserva o direito de considerar a carga horária dispensava para a empresa computando o total de horas disponibilizados pela equipe e que caracterizem demanda superior as demais empresas do nosso portfólio, para equilibrar os valores cobrados com as demandas exigidas. (Ex: empresa com grande fluxo de demissões e admissões dispensam maior carga horária da equipe).

d) Sobre as mensalidades pagas após o vencimento incidirão multa de 3% (três por cento) ao mês e juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o pagamento da dívida.

***A CONTRATADA NÃO REEMITE BOLETOS.**

e) Boletos com atraso igual ou superior a três meses serão **AUTOMATICAMENTE PROTESTADOS**, junto a instituição bancária.

f) Em caso de abandono contratual/inadimplência/não renovação sem aviso prévio, por e-mail, com antecedência de até 30 dias e até o dia do vencimento do contrato, o **CONTRATANTE**, fica obrigado a pagar **MULTA** correspondente a 50% sobre o valor das parcelas ainda em vigência, até o final daquele CONTRATO.

g) Em caso de inadimplência superior a 30(trinta) dias, a **CONTRATANTE PERDE** o direito aos serviços previstos no presente contrato, e a **CONTRATADA** reserva-se o direito de rescindir o contrato unilateralmente, sem qualquer ônus à esta, ficando ainda, a **CONTRATANTE** com o ônus da multa rescisória, descrita na CLAUSULA SEXTA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

a) O presente contrato tem a duração de 12(doze) meses contar de sua assinatura;



b) Ao final do período contratual, a renovação deste contrato será automática, NÃO havendo necessidade de nova assinatura, desde que, até, 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, não seja anunciado, por escrito (carta registrada, e-mail), por qualquer uma das partes; a desistência de renovação, neste caso não havendo necessidade de justificativa, e não gerando multa rescisória.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

- a) As partes **CONTRATANTES** elegem o foro de Ivaiporã para solução de qualquer questão que surja deste contrato.

E por estarem assim justos e acertados de pleno acordo com todas as condições e Cláusulas acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Ivaiporã – PR, 12 de Junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

**PAULO
ROBERTO
TASSINARI:1500
1182000192**

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
TASSINARI:150011820001
92
Dados: 2023.06.12
08:37:30 -03'00'

CONTRATADA

SERVO- Serviços em Medicina e Segurança Ocupacional LTDA-ME

37
B

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuá

CONTRATADO: PAULO ROBERTO TASSINARI E CIA LTDA

OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames aos servidores da Câmara Municipal, assim como também a transferência de dados para o e-Social.

VALOR ANUAL: R\$ 2.000,00 (dois mil) reais anual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

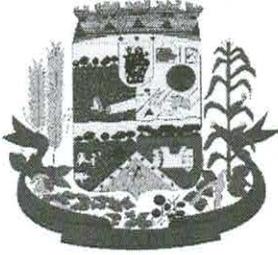
INÍCIO: 12/06/2023

TÉRMINO: 11/06/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 003/2023 homologado em 06 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 13 de Junho de 2023

Edição Nº: 565

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuã

CONTRATADO: PAULO ROBERTO TASSINARI E CIA LTDA

OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames aos servidores da Câmara Municipal, assim como também a transferência de dados para o e-Social.

VALOR ANUAL: R\$ 2.000,00 (dois mil) reais anual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INÍCIO: 12/06/2023

TÉRMINO: 11/06/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 003/2023 homologado em 06 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2023.